

LEI Nº 1.711, DE 8 DE JUNHO DE 1960.

Autoriza ao Executivo Municipal a construção de um barracão para funcionamento da Escola Municipal de Agua Preta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

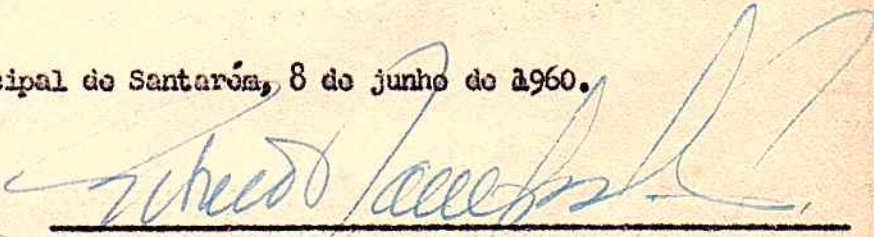
Artº 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a mandar construir um barracão de madeira real, assoalhado,, cobertura de telhas, no centro do povoado de Agua Preta, região do Aritapera, destinado ao funcionamento da Escola Municipal ali situada.

Paragrafo único - A execução da construção autorizada neste artigo poderá ser feita pelo regime de empreitada, depois de procedido o indispensável orçamento, observado o disposto no artº 83 da Lei Organica dos Municípios.

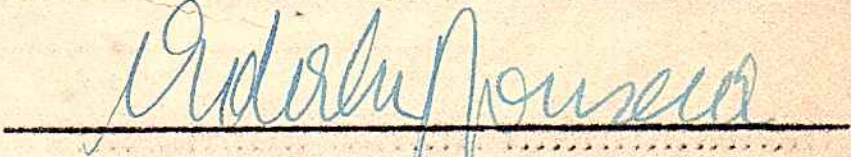
Artº 2º - As despesas com a construção mencionada no artigo anterior, correrão a conta da verba "Serviços de Utilidade Pública" do Orçamento do Município para o corrente exercício de 1960.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 8 de junho de 1960.


(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.


(Maria Agahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal